

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 012/2021

Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 1.799/2021.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 1.799/2021 de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que *“autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, por intermédio do Departamento da Polícia Civil.”*

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A propositura objetiva obter autorização legislativa para, mediante Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, poder atender a Delegacia de Polícia Civil de João Neiva com: cessão de servidor e cessão de estagiários; custeio de despesas de consumo de água e taxa de esgotamento sanitário; custeio de despesas de consumo de energia elétrica; custeio de despesas de telefonia fixa; assistência técnica e manutenção de Internet e custeio com combustível.

O convênio, nesse caso, equivale a acordo firmado entre Município e Estado, visando à realização de objetivos comuns de ambos os partícipes (segurança pública).

O permissivo legal consta do art. 241 da CF.

Não existe qualquer restrição de ordem legal ou constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quando ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

III – CONCLUSÃO

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 1.799/2021 está apto a ser deliberado pelo Plenário, sem restrições.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 14 de abril de 2021.


LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS
Advogado


LAVÍNIA DAL'COL CANAL
Advogada